



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 239/00, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Autoriza a concessão de direito real de uso dos Módulos territoriais pertencentes à área industrial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a promover a concessão de direito real de uso dos módulos territoriais pertencentes à área industrial, instituída pela Lei Municipal nº 238/00, de 17 de julho de 2000.

Parágrafo único - O direito real de uso dar-se-á mediante licitação, observados os requisitos da Lei Municipal nº 238/00, de 17 de julho de 2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso resolver-se-á no termo do prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior, através da aquisição do módulo, pelo concessionário, após o pagamento integral da mesma, de acordo com o disposto no artigo 6º e incisos da Lei Municipal nº 238/00, de 17 de julho de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

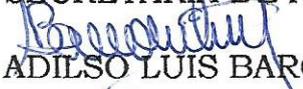
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezessete dias do mês de julho de 2000


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17.07.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.